



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO




Ata 002/2026

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, em sessão ordinária, na sede do CME, os conselheiros Alexandre Souza, Camila Bottero Corrêa, Daiane Carvalho, Dináh Quesada Beck, Lisiane Kisner Silveira Torres, Lisiane Lima, Mirian Pureza e Sílvia Barreto Soares, bem como a assessora técnica Jaqueline Michelle, sendo a reunião presidida pela conselheira Maria Aparecida Pereira Reyer. Ausentes, por motivo justificado, a secretária do CME, Lílian Maria Xavier Machado, e as conselheiras Cláudia Batista, Janaina Domingues, Rita de Cássia Madruga e Viviane Maria Rodrigues da Fontoura. A reunião iniciou com a presidente apontando a necessidade de que a Resolução em Tempo Integral seja autorizada até o mês de junho do corrente ano e, caso a Secretaria não a encaminhe, o CME elaborará tal documento. A conselheira Dináh entende que este ano deverá ser um período para que as escolas revisem seus documentos, PPPs e regimentos, organizem-se internamente e façam cumprir a legislação. O conselheiro Alexandre manifestou preocupação em relação à Resolução da Educação Infantil sobre os parâmetros de qualidade ainda não ter sido publicada, o que faz com que as escolas não tenham tomado ciência de seu teor. A presidente entende que as escolas já conhecem a nova Resolução, pois, mesmo sem publicação oficial, os professores discutem o tema no ambiente escolar. A conselheira Lisiane Kisner destacou que o novo Plano Nacional de Educação encontra-se sem andamento e que, se depender dele para a aplicação da nova resolução, cujo prazo máximo é até julho, haverá dificuldades para a implementação da legislação dentro desse período. Na sequência, a presidente informou ao pleno que as escolas credenciadas estão perdendo o credenciamento pelo fato de não darem seguimento ao processo de autorização e que, em sua maioria, isso ocorre porque os proprietários entendem que, após serem credenciadas, têm até um ano para entregar o processo na SMEd. Ressaltou que tal interpretação está equivocada, pois o prazo de um ano após o credenciamento é para que a escola esteja devidamente autorizada a funcionar. Após as denúncias, entendeu-se que deverá ser realizado um levantamento dessas escolas, a ser encaminhado ao Ministério Público. O pleno concordou com a presidente e deliberou que a escola Magia do Saber não possui credenciamento válido, uma vez que o credenciamento anteriormente existente referia-se a outro endereço. No endereço atualmente citado nas denúncias, a instituição não possui credenciamento nem autorização de funcionamento. A escola 1, 2, 3, após período de espera pela documentação por parte da instituição, mesmo tendo recebido prazo para tal, não se regularizou, estando, portanto, descredenciada junto ao CME. A escola AMI, cujo prazo vence em junho, não entregou seu processo à Secretaria e, caso não se regularize, perderá seu credenciamento junto ao CME. O mesmo ocorrerá com a escola Educarte. A seguir, a conselheira Dinah cita a nova legislação, ao ECA Digital, manifesta atenção em que as escolas deverão ter na divulgação de dados e imagens dos estudantes e, também, que a Inteligência Artificial pode ser uma aliada, se usada de forma responsável e que em breve será publicado o marco legal para o uso dessas inteligências. Não havendo nada mais a declarar, encerro a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente.

Jaqueline Machado Michelle

Assessora Técnica do CME



Handwritten signature of Maria Aparecida Pereira Reyer in black ink, positioned above the printed text.

María Aparecida Pereira Reyer
Presidente do CME